

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002 / ADRITEM / 10216 / 2019**

**Renovação de aldeias**



(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018 de 12 de Fevereiro e Portaria nº 214/2018 de 18 de julho, Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro e Portaria nº 133/2019 de 9 de maio Portaria nº 250/2019, de 8 de agosto e Portaria nº 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 12 de novembro (17:00:00) e 20 de dezembro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de

publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.



### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRITEM RURAL, a saber: Carregosa, Cesar, Fajões, Loureiro, Macieira de Sarnes, Ossela, S. Martinho da Gândara, Vila de Cucujães, União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, União das Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 280.740,61 EUR.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 0,10 \text{ PUE} + 0,40 \text{ HES} + 0,50 \text{ EDL}$$

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios. Atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação - 0 pontos;

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local. Assim, os subcritérios a utilizar e os meios de verificação do seu cumprimento são os seguintes:

#### **Subcritério 1- Projeto promovido por Autarquias Locais ou Associações Sem Fins Lucrativos**

O cumprimento deste critério é verificado se os projetos forem promovidos por autarquias locais, ou por associações sem fins lucrativos.

Verificado no formulário de candidatura. Valoração de 6 pontos.

#### **Subcritério 2- Existência de um Plano Integrado de intervenção e desenvolvimento**

O cumprimento deste critério é verificado quando o projeto consiste um Plano Integrado de intervenção e desenvolvimento – quando contempla investimentos em mais de um elemento patrimonial ou quando é apresentado em parceria.

Verificado no formulário de candidatura e no plano de investimento. Valoração de 3 pontos.

#### **Subcritério 3- Valorização do Património Natural**

Candidatura que promova a utilização e valorização dos elementos patrimoniais paisagísticos e ambientais, dotando-os de valências que promovam as suas funções pedagógicas, de recreio, turismo ou lazer.

Verificado através da descrição no Plano de Intervenção. Valoração de 4 pontos.

#### **Subcritério 4- Valorização do Património Edificado**

A candidatura contribui para a valorização do património edificado através de investimentos associados à intervenção em edifícios com interesse histórico ou traça tradicional.

Verificado através da descrição no Plano de Intervenção. Valoração de 3 pontos.

#### **Subcritério 5 – Valorização do Património Cultural**

Candidatura que contribua para a promoção e preservação dos elementos patrimoniais culturais do território, através da criação de conteúdo de divulgação e disseminação, bem como da renovação ou reabilitação de meios de apoio à sua visitação, exposição ou interpretação.

Verificado através do plano de intervenção e/ou memória descritiva e plano de investimento da candidatura. Valoração de 4 pontos.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### Critérios de Desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de Abertura de Concursos.

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- Candidatura com maior valia do HES;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adritem.pt](http://www.adritem.pt). podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRITEM através do endereço [adritem@adritem.pt](mailto:adritem@adritem.pt) ou pelo telefone 256 878 230

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cesar, 04 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM



**ADRITEM**  
CONT. N° 508 225 736  
Largo Justino Portal - Cesar  
3700-616 Oliveira de Azeméis  
Adelino Ferreira dos Santos Sousa